UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO - Lei nº 14.133, de 2021

Modelo Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024,
com adaptações conforme Parecer PG.P. 231/2024
Versão 26/03/2024

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00017064/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE SERRALHERIA (PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS COM ADEQUAÇÃO DE ESCADAS E PLATAFORMA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	**SERVIÇO DE SERRALHERIA** Conforme informações constantes no apêndice Termo de Referência Preliminar	20117	SERVIÇO	4	**R$ 19.507,00**
VALOR TOTAL: R$ 78.028,00 (setenta e oito mil e vinte e oito reais)					

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias úteis** contados da **data de emissão da Ordem de Início dos Serviços,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000032/2026.

II. Data de publicação no PNCP: 23/06/2025.

III. Id do item no PCA: 210.

IV. Classe/Grupo: 882/SERVIÇOS DE MANUFATURAR EXECUTADOS EM METAIS EM PRODUTOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS, POSSUÍDA POR OUTRAS.

V. Identificador da Futura Contratação: 102139-86/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Atender a legislação vigente e as normativas da Universidade de São Paulo relacionadas a sustentabilidade e meio ambiente;**

4.1.2. **Os resíduos resultantes do serviço deverão receber destinação adequada, observadas as normas patrimoniais e ambientais vigentes, com descarte ambientalmente adequado, conforme avaliação da FEUSP.**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. **A vistoria deverá ser agendada através dos e-mails apoioadmfe@usp.br e atadmfe@usp.br.**

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **conforme a Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida após reunião técnica inicial.**

5.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: c**onforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. **Blocos A e B da FEUSP (Av. da Universidade, 308, Cidade Universitária – Butantã – São Paulo / SP);**

5.2.2. **Blocos B e C da Escola de Aplicação da FEUSP (Av. da Universidade, 220, Travessa 11, Cidade Universitária – Butantã – São Paulo / SP).**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **conforme definido em reunião técnica inicial.**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. **Conforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Conforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

5.6.1. **Conforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **5 (cinco) anos,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. **Conforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Conforme o Termo de Referência Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto.
b) A entrega da documentação fiscal completa.
c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **parcelado.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição do licitante **da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT)** em plena validade.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. **Prestação de serviço de serralheria com, no mínimo, 50 (cinquenta) metros lineares de guarda-corpos;**

8.26.1.2. **Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;**

8.26.1.3. **Descrição dos bens e/ou serviços fornecidos;**

8.26.1.4. **Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);**

8.26.1.5. **Data e local de emissão.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.28. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição.

b) Finalidade do consórcio.

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

8.28.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

8.30. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.30.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.30.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 78.028,00 (setenta e oito mil e vinte e oito reais),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo;**
II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**
III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
IV. Elemento de Despesa: **33903611, 33903999.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Gisele Andreatta Frazão
Chefe da Seção de Compras Feusp

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

APÊNDICE

Termo de Referência Preliminar

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 214176/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6°, Lei nº 14.133/2021.

Observaçõe -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

Termo de Referência Preliminar

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de serralheria / produção e instalação de guarda corpo e adequação de escadas e plataforma, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas Conforme descrito no memorial anexo desse Termo de Referência	20117	Serviço	4

1.1.1. OBS: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, ADEQUAÇÃO DE ESCADAS DE ACESSO ÀS CAIXAS D'ÁGUA E PLATAFORMA.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação e acabamento de guarda-corpos metálicos nas plataformas superiores de quatro caixas d'água pertencentes aos edifícios Blocos A e B da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP) localizados na Avenida da Universidade, n° 308 e nos blocos B e C da Escola de Aplicação localizados na Avenida da Universidade, n° 220, Travessa 11, Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – Capital, bem como a adequação das escadas metálicas de acesso em duas dessas estruturas e adequação da plataforma em uma dessas estruturas, garantindo condições adequadas de segurança para execução das atividades de inspeção, limpeza e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação dos guarda-corpos visa atender às normas de segurança do trabalho, reduzindo o risco de quedas durante o acesso e permanência dos servidores e prestadores de serviço sobre as caixas d'água.

As adequações das escadas e plataforma existentes têm por finalidade proporcionar acesso seguro às plataformas superiores, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

3. LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas seguintes plataformas de caixas d'água:

- Escola de Aplicação, Bloco B – dimensões de **10,00 m x 4,00 m** (Figura 1);
- Faculdade de Educação, Bloco A – dimensões de **5,00 m x 5,00 m** (Figura 2);
- Faculdade de Educação, Bloco B – dimensões de **7,00 m x 5,00 m** (Figura 3);
- Escola de Aplicação, Bloco C – dimensões de **7,00 m x 5,00 m (**Figura 3).

Nas plataformas das caixas d'água do Bloco A da Faculdade de Educação e do Bloco B da Faculdade de Educação deverá ser realizada também a adequação das escadas metálicas existentes. Além disso, na área da caixa d'água do Bloco A da Faculdade de Educação deverá ser executada a adequação da plataforma de acesso ao conjunto de registros.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

A empresa contratada será responsável por:

- levantamento das medidas em campo;
- fabricação dos guarda-corpos;
- fornecimento de todos os materiais;
- transporte até o local da obra;
- montagem e instalação;
- execução das adequações nas escadas existentes;
- pintura e acabamento;
- limpeza final da área.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos.

5. GUARDA-CORPO

O guarda-corpo deverá ser confeccionado em aço carbono estrutural, com elevada resistência mecânica e acabamento anticorrosivo.

Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- altura mínima de **1,20 m**;
- travessa superior contínua;
- travessa intermediária;
- rodapé com altura mínima de **20 cm**;
- espaçamento entre montantes compatível com a resistência estrutural;
- fixação por solda ou chumbadores metálicos, conforme avaliação técnica da estrutura existente;
- cantos devidamente acabados, sem arestas cortantes.

A estrutura deverá suportar os esforços previstos para guarda-corpos de proteção coletiva, conforme normas técnicas aplicáveis.

6. ADEQUAÇÃO DAS ESCADAS E DA PLATAFORMA DE ACESSO

Nas caixas d'água de:

- Bloco A da Faculdade de Educação;
- Bloco B da Faculdade de Educação

deverão ser executados serviços de adequação das escadas metálicas existentes, de aproximadamente 9 metros, compreendendo, quando necessário:

- substituição de degraus danificados;
- substituição de montantes comprometidos;
- reforços estruturais;
- alinhamento e nivelamento;
- instalação de proteção lateral quando inexistente;
- recuperação das soldas;
- remoção de pontos de corrosão;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

- aplicação de fundo anticorrosivo;
- pintura de acabamento.

Caso seja constatada a inviabilidade técnica de recuperação parcial, a contratante poderá autorizar a substituição dos elementos comprometidos, mantendo-se as características estruturais e funcionais da escada.

Na caixa d'água do:

- Bloco A da Faculdade de Educação;

Deverá também ser executado a adequação da plataforma de acesso ao conjunto de registros, instalando-se uma plataforma maior, com aproximadamente 120cm x 100cm, com instalação de guarda corpo, seguindo os padrões de Normas ABNT.

7. MATERIAIS

Os perfis poderão ser confeccionados em tubos de aço carbono estrutural, observando-se espessuras compatíveis com a utilização.

Todos os materiais deverão possuir qualidade comprovada e atender às normas técnicas da ABNT.

Os parafusos, chumbadores e elementos de fixação deverão possuir proteção anticorrosiva.

8. TRATAMENTO ANTICORROSIVO

Após a fabricação deverão ser executados:

- limpeza da superfície;
- remoção de oxidação;
- aplicação de fundo anticorrosivo;
- pintura de acabamento em esmalte sintético industrial ou pintura equivalente de elevada durabilidade.

A cor será definida pela fiscalização.

9. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão observar, entre outras, as seguintes normas:

- ABNT NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações;
- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço;
- ABNT NBR 16325 (quando aplicável);
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-18 – Segurança na Construção;
- demais normas técnicas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

10. SEGURANÇA

A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sendo obrigatória a observância integral da NR-35 durante toda a execução dos serviços.

Todos os trabalhadores que executarem atividades em altura deverão possuir treinamento válido para trabalho em altura.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Participar de reunião técnica inicial e realizar visita técnica para medição precisa e avaliação das áreas de instalação das estruturas;
- Conferir todas as medidas antes da fabricação;
- Apresentar projeto executivo detalhado das estruturas com dimensões finais para aprovação formal da fiscalização da FEUSP;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) ou Termo de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço (TRT CFT/CRT) referente ao projeto, fabricação, dimensionamento das fixações e execução do serviço, devidamente quitada, antes do início dos trabalhos de instalação;
- Fornecer todos os materiais, ferragens, insumos, equipamentos e mão de obra para a conclusão do serviço;
- Reparar quaisquer danos causados durante a execução;
- Manter o local limpo ao término dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO)

• Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT) em plena validade.

• Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

• Declaração de conhecimento das condições do local de execução do serviço ou vistoria técnica.

13. MEDIÇÃO

A medição será realizada após a conclusão dos serviços, mediante inspeção da fiscalização, considerando:

- guarda-corpos completamente instalados;
- escadas adequadas;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

- pintura concluída;
- funcionamento e estabilidade da estrutura;
- limpeza final.

14. GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **05 (cinco) anos** para defeitos de fabricação, soldagem, fixação e instalação dos guarda-corpos, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá após vistoria da fiscalização, que verificará:

- conformidade com este Memorial Descritivo;
- estabilidade estrutural;
- qualidade da soldagem;
- qualidade da pintura;
- firmeza das fixações;
- atendimento às normas de segurança.

Somente serão aceitos serviços executados integralmente de acordo com as especificações técnicas e aprovados pela fiscalização.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido neste Memorial Descritivo, com prazo para entrega e aprovação de projeto de até 10 (dez) dias úteis, e prazo de execução de até 80 (oitenta) dias úteis, totalizando 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Para fins de acompanhamento da execução, medição dos serviços e pagamento, o objeto será dividido conforme o cronograma físico-financeiro abaixo:

Serviço	Descrição	Percentual de Medição	Prazo Máximo de Conclusão
1	Escola de Aplicação – Bloco C (guarda-corpo)	18%	16 dias
2	Escola de Aplicação – Bloco B (guarda-corpo)	20%	18 dias
3	Faculdade de Educação – Bloco B (guarda-corpo, escada)	30%	22 dias
4	Faculdade de Educação – Bloco A (guarda-corpo, escada e plataforma)	32%	24 dias
Total	**Integralidade do Objeto**	**100%**	**Até 80 dias**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

Cada serviço somente será considerado concluído quando todos os elementos previstos para o espaço forem realizados integralmente, incluindo guarda-corpo, escada quando houver, e plataforma de acesso quando houver, contemplando em todos os casos o fornecimento, fabricação sob medida, transporte, instalação completa, e descarte apropriado de entulho e resíduos gerados pelo serviço.

A contratada poderá organizar internamente a realização dos serviços da forma que considerar mais eficiente, desde que não se comprometa o cronograma físico-financeiro estabelecido. Entretanto, o serviço deverá observar obrigatoriamente a sequência prevista, devendo concluir e entregar integralmente uma etapa antes da realização de etapa subsequente.

Os percentuais de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro correspondem ao valor estimado de cada serviço. Não serão admitidas medições parciais das etapas, sendo condição para medição a conclusão integral do serviço correspondente.

Após a conclusão de cada serviço a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato, solicitando realização de vistoria técnica. A fiscalização realizará a inspeção dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificando a conformidade das instalações com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos, inclusive as Normas Técnicas aplicáveis. Não sendo constadas inconformidades, será emitido o Termo de Referência Provisório do respectivo serviço, autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa. Caso se identifiquem inconformidades, pendências, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a fiscalização registrará formalmente, ficando suspensa a medição da etapa até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do respectivo serviço, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Concluído o último serviço, sanadas todas as pendências eventualmente existentes e verificada a conformidade integral do objeto contratado, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando-se a execução contratual.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

IMAGENS DE REFERÊNCIA

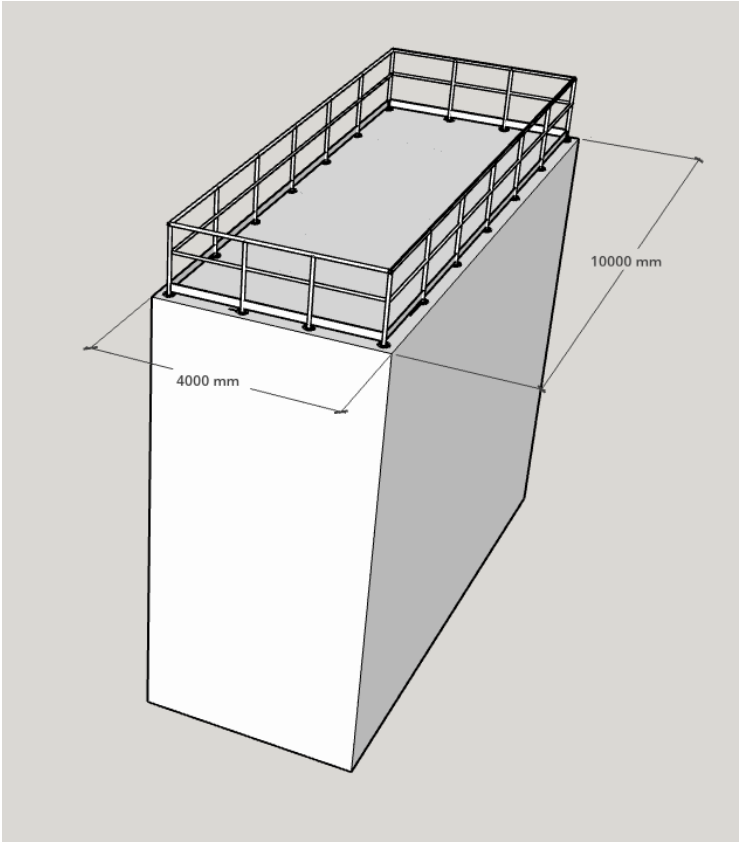


Figura 1: Imagem de referência da caixa d'água bloco B da Escola de Aplicação medindo 10m x 4m.

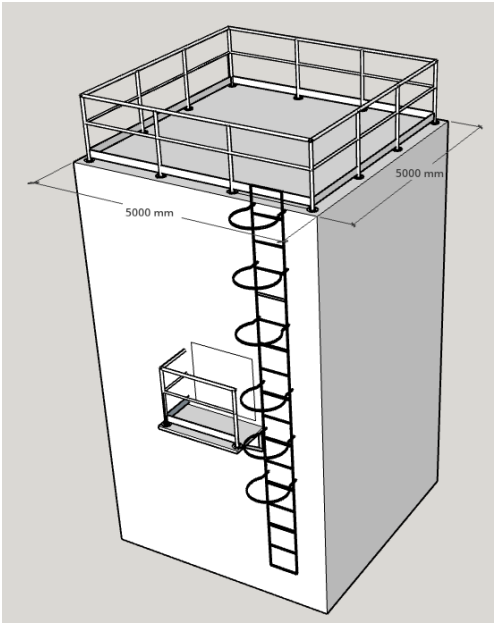


Figura 2: Imagem de referência da caixa d'água bloco da A FEUSP medindo 5m x 5m, com indicação da escada a ser adequada, e a nova plataforma a ser instalada.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

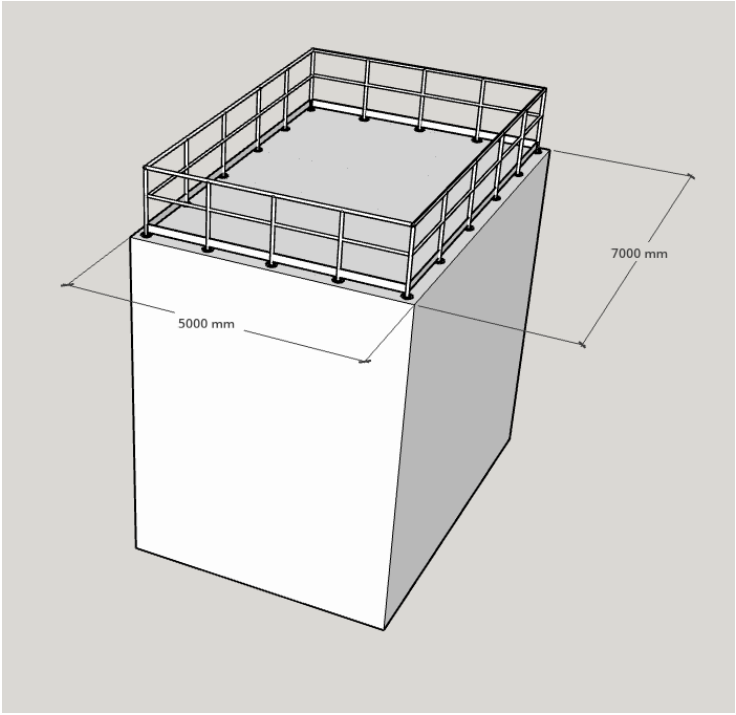


Figura 3: Imagem de referência das caixas d'água bloco B da FEUSP medindo 7mx5m, onde deverá ser feito a adequação da escada existente, e caixa d'água do bloco C da Escola de Aplicação medindo também 7m x 5m.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 31 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 11 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código S2W3-ZXSE-2SRH-7MC1 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/S2W3-ZXSE-2SRH-7MC1

Marco Antonio de Oliveira

Nº USP: 2666021

Data: 22/10/2026 07:34

Regina Sonia da Silva Santiago

Nº USP: 3390756

Data: 22/10/2026 09:00

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código G5LA-GYYS-E8I5-GBG4 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/G5LA-GYYS-E8I5-GBG4

Gisele Andreatta Frazão

Nº USP: 6594432

Data: 26/10/2026 14:48